



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PROCESSO Nº 0453/2023.

INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ELEMENTOS DE DESPESA COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0051.2.009 - 3.3.90.30

FICHA 00028

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02.08.08.244.0006.2.013 - 3.3.90.30

FICHA 00055

07.05.08.244.0006.2.006 - 3.3.90.30

FICHA 00193

07.05.08.244.0061.2.030 - 3.3.90.30

FICHA 00202

07.05.08.244.0061.2.031 - 3.3.90.30

FICHA 00210

07.05.08.244.0062.2.033 - 3.3.90.30

FICHA 00227

07.05.08.244.0064.2.036 - 3.3.90.30

FICHA 00248

10 - SAÚDE

FMS 05.04.10.301.0008.2.005 3.3.90.30

FICHA 00173

12 - EDUCAÇÃO

02.12.12.361.0011.2.017 - 3.3.90.30

FICHA 00077

02.12.12.365.0012.2.019 - 3.3.90.30

FICHA 00089

14 - FMDCA

06.10.14.243.0002.2.014 3.3.90.30

FICHA 00183

26 - TRANSPORTES

02.17.26.782.0019.2.026 3.3.90.30

FICHA 00127



INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Justificativa para a modalidade Pregão Presencial;
Anexo III – Modelo de proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência;
Anexo VIII – Modelo de Credenciamento/Procurador;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo X – Modelo de declaração de conformidade das propostas;
Anexo XI – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
Anexo XII – Modelo de Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
Anexo XIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;
Anexo XIV - Planilha para Proposta Eletrônica de Preços.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DIA: 25 de maio de 2023 às 10:00 hs.

ENDEREÇO: Praça da Bandeira, nº 10, Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, estado de Goiás, por meio do pregoeiro Michael Dias Dias ou pelo substituto legal, e a equipe de apoio designados pelo Decreto nº 851/2022 comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL para fornecimento do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com o diploma legal mencionado, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx62-3483-1153, pelo e-mail prefeiturasy@gmail.com ou no site da prefeitura www.sitiodabadia.go.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES E PESSOAS FÍSICAS QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Praça da Bandeira, nº 10, Centro, ou pelo telefone infra mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de marmitex e refeições destinadas ao atendimento dos diversos setores da administração municipal e inclusão no sistema de registro de preços, conforme descrição constante do ANEXO I.

1.2. Este procedimento ocorrerá conforme disposto no Artigo 6º, XLI, que elenca a modalidade Pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de utilização, não obrigando o Município de Sítio D'Abadia a contratação total, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas ou pessoas físicas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

2.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.5.1. O impedimento de que trata o item 2.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.5.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.7. As vedações de que trata este edital, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.8. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.3.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.8.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.8.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.8.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3.9. Fica estabelecido para o consórcio, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

2.3.10. O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.3.11. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do item 2.3.8.1.

2.3.12. A substituição de consorciado será autorizada desde que comprovadamente, a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

2.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3 - DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao estipulado na data da apresentação da proposta, para pagamento até o 10º dia de cada mês, ou em até 10 dias após a data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.1.1. Os preços foram apurados através de cotação realizada amplamente no mercado regional, bem como apurado nos bancos de preços disponíveis em rede nacional.

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens objeto desta licitação.

3.3. Os preços acertados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, admitida revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/Ata de Registro de Preços tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

3.4. O pagamento poderá ser executado de forma parcelada a depender de ajuste entre as partes desde que previamente acordado.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Michael Dias Dias, e pela Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 851/2022, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. conduzir a sessão deste Pregão;

4.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.3. dirigir a etapa de lances;

4.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

4.1.6. indicar o vencedor do certame;

4.1.7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.1.8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas e/ou pessoas físicas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa ou pessoa física, o local, a data e a hora da realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances, bem como para praticar todos os atos deste Pregão.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VII, bem como declaração de que a empresa atende a todos

os requisitos de habilitação nos termos do modelo constante do Anexo IX, e ainda apresentar sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

6.4. Em se tratando de pessoa física basta a xerox dos documentos pessoais (CPF e RG) devidamente autenticada, ou apresentada juntamente com os originais para a devida conferência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser impressa por computador, bem como gravada em pen drive conforme planilha eletrônica constante do anexo XIV deste edital, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, ou interessado, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, ou CPF e RG em caso de pessoas físicas;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- c) conter a indicação detalhada dos itens cotados, com especificações claras e detalhadas, referências, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- e) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: “os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, locomoção, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação”.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta poderá ser considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de itens que atendam em plenitude às condições do Anexo I, a depender de análise da Comissão de Licitação.

7.3. Caso o prazo de que trata o item 7.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.5. Os quantitativos máximos para contratação encontram-se dispostos no Termo de Referências, Anexo I.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes das contratações objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens, horários, e demais termos que estejam obscuros, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. contiverem vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.4.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

8.4.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.7.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.7.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.7.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.7.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.8.2. empresas brasileiras;

8.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.9. As regras previstas no item 8.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.10.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.12. A desclassificação da proposta da licitante importa na perda do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.14. Os lances serão sucessivos e o licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ele ofertado.

8.15. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

8.16. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.16.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.18. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.19. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.22. A adjudicação será realizada por item.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências constantes neste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

8.25. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.26. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço será realizado, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação de acordo com o Art. 82. Inc. VII da Lei 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Somente o licitante vencedor da disputa de lances terá a documentação de habilitação avaliada.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.3. **Para Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.3.1. Para pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Para Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.3.5. Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.7. Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.3.8. Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Para Qualificação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.5. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL e/ou ESTADUAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (podendo ser apresentada por via emitida através da internet);

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

9.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.5.7. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

9.8. Outros Documentos:

9.8.1. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão responsável do respectivo município da sede da Licitante, salvo nos casos de empresas dispensadas desta exigência;

9.8.2. Documentos pessoais de todos os sócios do quadro societário da empresa.

9.9. Para Qualificação Técnica:

9.9.1. comprovação de aptidão para fornecimento de produtos de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.9.1.1. Para empresas registradas em período menor que 90 (noventa) dias, apresentar documento que comprove a autorização para fornecimento dos itens objeto deste Pregão, podendo esta qualificação se dar com a apresentação do CNAE detalhado, bastando que esteja apta para o fornecimento em questão.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante, caberá recurso, cuja intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso.

10.2. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá à homologação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar a ARP, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata assinada entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

14. DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços: grimaldosj@hotmail.com e orlandosyy@gmail.com, excetuando os casos em não há obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I – o prazo de validade;
- II – a data da emissão;
- III – os dados do contrato e do órgão contratante;
- V – o período respectivo de execução do contrato;
- V – o valor a pagar; e
- VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V – Certidão negativa de Débitos Federais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.4. Caso haja multa por inadimplemento de obrigação, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total da ata ou nota de empenho; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.3. multa;
- 16.2.4. impedimento de licitar e contratar; e
- 16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.4 e 16.2.5. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico, retiradas da Lei Federal n. 14.133/21, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. As demais regras concernentes à aplicação das sanções em decorrência de infrações administrativas estão previstas na Lei Federal n. 14.133/21, artigo 155 a 163, do Título IV, Capítulo I.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2. e 17.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1. por razão de interesse público; ou

17.3.2. a pedido do fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

18.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

18.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme o artigo 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Alvorada do Norte – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei



Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-62 3483-1154.

Sítio D Abadia-GO, 24 de abril de 2023.

Michael Dias Dias
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo nº 0453/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de marmitex e refeições destinadas ao atendimento dos diversos setores da administração municipal e inclusão no sistema de registro de preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UN.	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.	Fornecimento de MARMITEX , com no mínimo 500 gramas, devendo conter ao menos 5 variedades diferentes de alimentos dentre os que seguem: Arroz, feijão (caldo ou tropeiro), carne bovina, frango, suína ou peixe (podendo ser mais de uma qualidade), opções de leguminosas cozidas (batata, cenoura, chuchu, beterraba, dentre outras), macarrão, salada, ovos (fritos ou cozidos), sem prejuízo de qualquer outra variedade diferente destas que venha a ser servida como prato do dia, devendo seguir as normas da Secretaria Municipal de Saúde de embalagem, higiene, preparação, prevenção de contaminação no ato da entrega, dentre outros.	2.500	21,91	54.775,00
2.	Fornecimento de MARMITEX , com no mínimo 500 gramas, devendo conter ao menos 5 variedades diferentes de alimentos dentre os que seguem: Arroz, feijão (caldo ou tropeiro), carne bovina, frango, suína ou peixe (podendo ser mais de uma qualidade), opções de leguminosas cozidas (batata, cenoura, chuchu, beterraba, dentre outras), macarrão, salada, ovos (fritos ou cozidos), sem prejuízo de qualquer outra variedade diferente destas que venha a ser servida como prato do dia, NO DISTRITO DE SÃO VIDAL.	1.000	21,91	21.910,00

3.	Fornecimento de MARMITEX , com no mínimo 500 gramas, devendo conter ao menos 5 variedades diferentes de alimentos dentre os que seguem: Arroz, feijão (caldo ou tropeiro), carne bovina, frango, suína ou peixe (podendo ser mais de uma qualidade), opções de leguminosas cozidas (batata, cenoura, chuchu, beterraba, dentre outras), macarrão, salada, ovos (fritos ou cozidos), sem prejuízo de qualquer outra variedade diferente destas que venha a ser servida como prato do dia, NO POVOADO CAPÃO .	700	21,91	15.337,00
4.	Fornecimento de REFEIÇÃO do tipo PRATO FEITO , sendo servida com no mínimo 500 gramas, devendo conter ao menos 5 variedades diferentes de alimentos dentre os que seguem: Arroz, feijão (caldo ou tropeiro), carne bovina, frango, suína ou peixe (podendo ser mais de uma qualidade), opções de leguminosas cozidas (batata, cenoura, chuchu, beterraba, dentre outras), macarrão, salada, ovos (fritos ou cozidos), sem prejuízo de qualquer outra variedade diferente destas que venha a ser servida como prato do dia.	2.000	21,26	42.540,00

1.2. Os Itens acima descritos serão adquiridos de acordo com as unidades de medida mencionadas, devendo a proposta de preços oferecida pela licitante estar em pleno acordo com aquelas.

1.3. O produto deverá estar pronto para o consumo, não sendo necessário adicionar nenhum outro tipo de ingrediente ou cozimento para que se tenha uma perfeita qualidade final.

1.4. O Produto deverá ser fornecido pela unidade de medida constante deste termo, não sendo aceita qualquer outra semelhante.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, por interesse da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade do Município de Sítio D'abadia no tocante à aquisição de refeições diversas para os servidores e pessoal a serviço do município, porém fora do seu domicílio, o que impossibilita o próprio preparo ou o deslocamento para a realização das refeições.

4.2. Nesta oportunidade optou-se pelo procedimento de Sistema Registro de Preços, considerando que o cabimento deste se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, ocorre a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, razão pela qual estimou-se um consumo anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. É sabido que, o retorno de profissionais a serviço do município para realizarem a sua refeição e posterior retorno aos locais de trabalho acaba por onerar os cofres públicos, uma vez que as despesas com deslocamento acabam se tornando maiores do que a aquisição da refeição propriamente dita. Com isso, acaba por se tornar mais vantajosa e menos onerosa para a administração a aquisição de refeições prontas a depender do caso.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens acima elencados deverão ser entregues na sede do órgão solicitante conforme predefinido pelo responsável, prontos para o uso a que se destinam e em conformidade com as especificações exigidas no Edital ao qual este termo de vincula.

6.2. No caso de refeições do tipo “PRATO FEITO”, serão fornecidas no local de atendimento do contratado devendo este, apresentar planas condições de funcionamento, higiene e acomodação pessoal.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O produto será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.2. O recebimento de refeições em número que ferem um valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

9.1.1. primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

9.1.2. segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

9.1.3. terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

9.1.4. Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o item 9.1. será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

9.1.5. Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

9.1.6. Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, observarão o seguinte:

I – quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova

ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II – quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas item anterior, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Os fornecedores serão selecionados pelo critério “MENOR PREÇO” através do Pregão do qual este termo de referência faz parte.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a aquisição dos itens acima mencionados o valor global de **R\$ 134.562,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais)**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, por conta da dotação orçamentária, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro

do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.

DETALHAMENTO	FICHA
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.06.04.122.0051.2.008 – 3.3.90.30 FICHA 00022 02.06.04.122.0051.2.009 – 3.3.90.3 FICHA 00028
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	02.08.08.244.0006.2.013 - 3.3.90.30 FICHA 00055 07.05.08.244.0006.2.006 - 3.3.90.30 FICHA 00193 07.05.08.244.0061.2.030 - 3.3.90.30 FICHA 00202 07.05.08.244.0061.2.031 - 3.3.90.30 FICHA 00210 07.05.08.244.0062.2.033 - 3.3.90.30 FICHA 00227 07.05.08.244.0064.2.036 - 3.3.90.30 FICHA 00248
10 - SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005 3.3.90.30 FICHA 00173
12 - EDUCAÇÃO	02.12.12.361.0011.2.017 - 3.3.90.30 FICHA 00077 02.12.12.365.0012.2.019 - 3.3.90.30 FICHA 00089
14 - FMDCA	06.10.14.243.0002.2.014 - 3.3.90.30 FICHA 00183
26 - TRANSPORTES	02.17.26.782.0019.2.026 - 3.3.90.30 FICHA 00127

13. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A disciplina das infrações, sanções administrativas e obrigações das partes aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



14.1. Dá-se para fins de quantidade mínima de objetos a serem cotados, a quantidade 30 (trinta) toneladas, que se trata do mínimo a ser adquirido, em obediência ao disposto no art. 82, inc. II.

Sítio D'Abadia-GO 24 de abril de 2023.

Orlando José da Silva neto
Secretário de Administração

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de marmitex e refeições destinadas ao atendimento dos diversos setores da administração municipal e inclusão no sistema de registro de preços.

Em atendimento ao § 2º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, a opção pela realização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Sítio D'Abadia, a localidade é de dificultoso acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento do local da entrega dos produtos, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição de refeições diversas, é de extrema importância ao município, sobretudo porque a zona rural da cidade, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual, constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato/ARP.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Michael Dias Dias

Pregoeiro



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO
Setor de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 006/2023
Processo nº 0453/2023

A empresa (), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº (), situada (endereço completo, cidade e CEP), vem, através de seu representante legal o Sr. (), portador do RG de nº (), inscrito sob o CPF de nº (), apresentar esta PROPOSTA DE PREÇOS dos itens a que seguem, declarando que nos valores abaixo estão inclusos todos e quaisquer tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação referentes à entrega do objeto deste Pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: _____
VALOR POR EXTENSO: _____

_____ - __, __ de _____ de 2023.

Assinatura ou carimbo do Representante



A N E X O IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO Nº 0453/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos () dias do mês de () do ano de 2023, na Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, localizada à Praça da Bandeira nº 10, bairro centro, o Pregoeiro Michael Dias Dias, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, devidamente publicada nos meios oficiais de informação, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação deste processo RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de marmitex e refeições destinadas ao atendimento dos diversos setores da administração municipal e inclusão no sistema de registro de preços.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá aos gestores dos setores e autoridades competentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal.



4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

4.1.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal são os abaixo mencionados:

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será estipulado posteriormente ao pedido realizado pela unidade requisitante, o prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços: grimaldosj@hotmail.com e orlandosyy@gmail.com, excetuando os casos em não há obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

V - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ao) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.1. a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Título III, Capítulos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 006/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos, caso seja julgado necessário pela administração:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:



a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 0,5% a 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 03 (três) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.4.1. se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Sítio D'Abadia-GO e cobrado judicialmente;

10.4.2. a licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho:

12.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(rem) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa extinção do contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Goiás, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Pregoeiro ou pelo responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº 006/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeiro

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo nº 0453/2023

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (nome do representante) portador(a) da Carteira de Identidade nº () e do CPF nº () DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção dos casos permitidos por Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

Representante

Observação: em caso afirmativo, preencher conforme ressalva acima.



A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo nº 0453/2023

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº (), sediada (endereço) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº () e do CPF nº (), DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

Representante



A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo nº 0453/2023

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ()
sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome
do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº ()
e do CPF nº (), DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

Representante



ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURADOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (), sediada na (endereço), neste ato representada pelo (a) Sr(a). (nome do proprietário/sócio), portador da cédula de identidade nº (), residente e domiciliado na (endereço) , inscrito no CPF sob o nº (), detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a(ao) Sr. (a) (nome do representante/procurador), portador da cédula de identidade RG nº (), e inscrito no CPF sob o nº () com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Sítio D Abadia, no Pregão Presencial nº 006/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2023
Processo nº 0453/2023

(nome da empresa/pessoa física), inscrita sob o CNPJ/CPF de nº (),
sediada/domiciliada no (endereço), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do
Pregão Presencial nº 006/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

Declarante



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Pregão Presencial nº 006/2023
Processo nº 0453/2023

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade, UF, __ de _____, de 2023.

Declarante



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo nº 0453/2023

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, UF, __ de _____, de 2023.

Declarante



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pregão Presencial nº 006/2023
Processo nº 0453/2023

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

Cidade, UF, __ de _____, de 2023.

Declarante



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 006/2023
Processo nº 0453/2023

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Sítio D'Abadia-GO.

Cidade, UF, __ de _____, de 2023.

Declarante